

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020

Objeto:

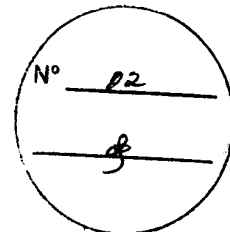
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA O ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PASTA ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ.

Contratado:

RONALDO VIEIRA DANTAS ME



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATA



Japoatã/SE, 03 de abril de 2020

Solicitação(Faz);

PROCOLO Nº *09*/2020

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA O ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PASTA ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ.
Japoatã/SE, 03 de abril de 2020.

[Signature]
Encarregado do Protocolo

DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA.
Japoatã/SE, 03 de abril de 2020.

[Signature]
Marta Andrea Araújo Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Senhora Secretária;

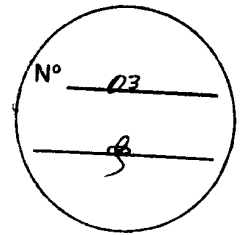
Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA O ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PASTA ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ, estando o dispêndio estimado em R\$ 10.785,37(dez mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo o pagamento efetuado por conta de recursos municipais, correndo as despesas por conta das seguintes dotações orçamentárias, exercício financeiro de 2020:

901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3390.39.00.00 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Atenciosamente,

Petruciane da Silva Siqueira
Secretaria de Administração e Planejamento

A sua excelência
Srª. Marta Andrea Araújo Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATA

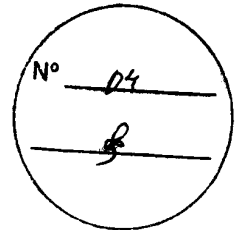
Japoatã/SE, 03 de abril de 2020

AO SETOR DE LICITAÇÃO
A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA O ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PASTA ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ.

Marta Andrea Araujo Santos

Marta Andrea Araujo Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATA
ANEXO

MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITARIO EM R\$	TOTAL EM R\$
Diário de Classe Educação Infantil creche capa/cola/grampo miolo folhas papel 75g	30		
Diário de Classe pre escola creche capa/cola/grampo miolo folhas papel 75g	30		
Diário de Classe Ensino Fundamental, do 1º ao 2º ano capa/cola/grampo miolo folhas papel 75g.	30		
Diário de Classe Ensino Fundamental, do 3º ao 5º ano capa/cola/grampo miolo folhas papel 75g.	42		
Diário de Classe da Educação Jovens e Adultos EJAEF I capa/cola/grampo miolo folhas papel 75g.	12		
Diário de Classe da Educação Jovens e Adultos EJAEF II capa/cola/grampo miolo folhas papel 75g.	145		
Diário de Classe Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano capa/cola/grampo miolo folhas papel 75g.	320		
Pasta de Aluno 47x32 vinco abas papel 180g	1000		



- Estado de Sergipe
PREFEITURA DE JAPOATÁ

Nº 05

PORTARIA Nº 02/2020

02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em harmonia com a Lei nº 8666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente, no âmbito da Prefeitura do Município de Japoatá e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social estes últimos em face de exigüidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores abaixo especificando suas respectivas funções:

- I – Cleiton Santana dos Santos, CPF: 044.073.135-60 – Presidente da CPL;
- II – Maria Augusta Gois Ferreira, CPF: 695.607.305-68 – Membro;
- III – Augusto César Melo de Souza, CPF: 010.754.335-41 – Membro.

Parágrafo Único – Na sua ausência ou impedimento, O Presidente será substituído pelo membro Augusto César Melo de Souza, CPF: 010.754.335-41.

Art. 2º - O Presidente ou seu substituto fica autorizado a convocar a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta portaria terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

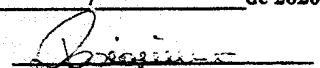
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

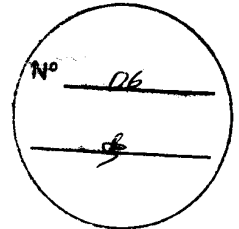
Japoatá/SE, 02 DE JANEIRO DE 2020.

CERTIFICADO

Declaro ter publicado este ato através afixação em local visível ao público. Em _____ de 2020.


JOSÉ MAGNO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretária Municipal de
Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Japoatã
 Fundo Municipal de Educação

ORÇAMENTO

QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇOS	
			UNIT	PREÇO
30	Unid.	Diário de Classe educação infantil creche - capa/cola/grampo miolo folhas papel 75g	22,35	670,50
30	Unid.	Diário de Classe pré-escola - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	18,96	568,80
30	Unid.	Diário de Classe 1º e 2º ano do ensino fundamental - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	18,03	540,90
42	Unid.	Diário de Classe 3º e 5º ano do ensino fundamental - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	22,25	934,50
12	Unid.	Diário de Classe ensino fundamental EJAEF I - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	15,50	186,00
145	Unid.	Diário de Classe ensino fundamental EJAEF II - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	13,30	1.928,50
320	Unid.	Diário de Classe 6º e 9º ano do ensino fundamental - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	13,25	4.240,00
1000	Unid.	Pasta aluno 47x32 vinco, abas papel 180g	2,15	2.150,00
TOTAL				11.219,20

07 282 2171 0001-80
 José Américo G. Silva
 Anselmo Arte Gráfica & Silk
 Rua Salvador Nogueira, 32, Sala, Centro
 CEP: 49.800-000-Porto da Folha - SE

Cliente

Porto da Folha, 26 de março de 2020



Nº 07
CNPJ. 15.125.164/0001-12
Av. Salatiel Santana, 410 - Conj. D. Pedro I
Fones: (79) 3241-6512 - Aracaju/SE
e-mail: grafica_gutemberg@outlook.com

Prefeitura Municipal de Japoatã
Fundo Municipal de Educação
ORÇAMENTO

Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Preço
30	Unid.	Diário de Classe educação infantil creche - capa/cola/grampo miolo folhas papel 75g	22,50	675,00
30	Unid.	Diário de Classe pré-escola - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	18,97	569,10
30	Unid.	Diário de Classe 1º e 2º ano do ensino fundamental - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	17,50	525,00
42	Unid.	Diário de Classe 3º e 5º ano do ensino fundamental - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	22,31	937,02
12	Unid.	Diário de Classe ensino fundamental EJAEF I - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	15,50	186,00
145	Unid.	Diário de Classe ensino fundamental EJAEF II - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	13,45	1.950,25
320	Unid.	Diário de Classe 6º e 9º ano do ensino fundamental - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	13,28	4.249,60
1000	Unid.	Pasta aluno 47x32 vinco, abas papel 180g	2,10	2.100,00

15.125.164/0001-12
GRÁFICA GUTEMBERG LTDA
Av. Salatiel Santana, 410 - Conj. D. Pedro I
Conj. Dom Pedro I, Aracaju, SE
CEP: 49.085-490

Total 11.191,97

Assinatura Gráfica

Cliente

Aracaju, 27 de março de 2020



RUA DO ROTARY, 241 - BAIRRO CENTRO
 FONE: (79) 3322.1897
 CEP 49.900-000 - PROPRIÁ.SERGIPE
 CNPJ 00.128.486/0001-48

Nº 08
 &

Para: Prefeitura Municipal de Japoatã
 Secretaria Municipal de Educação

ORÇAMENTO

Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Preço
30	Unid.	Diário de Classe educação infantil creche - capa/cola/grampo miolo folhas papel 75g	22,10	663,00
30	Unid.	Diário de Classe pré-escola - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	18,95	568,50
30	Unid.	Diário de Classe 1º e 2º ano do ensino fundamental - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	17,21	516,30
42	Unid.	Diário de Classe 3º e 5º ano do ensino fundamental - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	22,10	928,20
12	Unid.	Diário de Classe ensino fundamental EJAEF I - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	15,21	182,52
145	Unid.	Diário de Classe ensino fundamental EJAEF II - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	13,17	1.909,65
320	Unid.	Diário de Classe 6º e 9º ano do ensino fundamental - capa/cola/grampo, miolo folhas papel 75g	13,21	4.227,20
1000	Unid.	Pasta aluno 47x32 vinco, abas papel 180g	1,79	1.790,00

Validade do orçamento: 15 dias

Prazo de entrega: Imediato

Forma de pagamento: 50 dias

Total
 Gráfica Dias Dantas
 Ronaldo Vieira Dantas ME
 R. do Rotary, nº 241
 Propriá - Sergipe



10.785,37

 Cliente

Propriá, 25 de março de 2020

Nº 10
8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PESSOAS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENEGUZZI"
ASSISTENTE SOCIAL



Roberta Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL
REGISTRO CIVIL Nº 619.377
Z. VILA
DATA DE EMISSAO 20/11/2008

ROBERTA COSTA
MELIA VIEIRA DANTAS
MELIA VIEIRA DANTAS
CANDIA DE
CANDIA DE

DATA DE VALIDADE 08/11/2010

CPF 255.946.305-97

CT. OCBM, NR 700, W. 48A, FL. 100
CARI. DIST. COM. PROFISSIONAL
255.946.305-97

LEITANTO DE SERGIPE

Nº //



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUN. DE PROPRIA
TRAVESSA 7 DE SETEMBRO Nº. 37

CASA MUNICIPAL DE
CONTRIBUTANTES
DE
TRIBUTOS
000137

Alvará

Exercício	Número
2019	000100
Autenticidade: 10TH3300	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

DADOS DO CONTRIBUÍDO

Nome/R. Social: RONALDO VIEIRA DANTAS - ME

Nome Fantasia: GRAFICA DIAS DANTAS

Logradouro: RUA DO ROTARY Número: 241

Bairro: Centro CEP: 49000000

Complemento: CASA Município: PROPRIA

CPF/CNPJ: 00128486000148 Inscr. Municipal: 5480169 Início Atividade: 12/05/1995

Regime Tributário: SIMPLES NACIONAL

DADOS DO ALVARÁ

Finalidade: O COMERCIO 2

Observação: REFERENTE AO ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019

Data de Emissão: 22/01/2019

Data de Validade: 31/12/2019

Atividade(s) do Contribuinte:

1821100 Serviços de pré-impressão
1813099 Impressão de material para outros usos
1813001 Impressão de material para uso publicitário

Principal: SIM
Principal: NÃO
Principal: NÃO

[Assinatura]
Aécio André Freire de Costa
Fiscal de Tributos
Matrícula: 219

[Assinatura]
Marcos Silva Bezerra
Fiscal de Tributos
Matrícula: 272

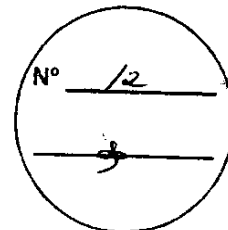
FISCAL DE TRIBUTOS

Departamento de Tributação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.128.486/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RONALDO VIEIRA DANTAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA DIAS DANTAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DO ROTARY	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 49.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PROPRIA	UF SE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3322-1897
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

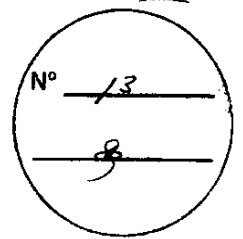
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



PREFEITURA MUN. DE PROPRIA
TRAVESSA 7 DE SETEMBRO Nº: 37, Bairro CENTRO
CEP: 49.900-000 PROPRIA/SE
13117320000178



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

Nome ou Razão 000137 - RONALDO VIEIRA DANTAS - ME

Nome Fantasia: TIPOGRAFIA DANTAS

Logradouro: R. DO ROTARY

Número: 241

Bairro: Centro

CEP: 49900000 Município: PROPRIA

CPF/CNPJ: 00128486000148

Atividade:

1821100 Serviços de pré-impressão

Principal: SIM

1813001 Impressão de material para uso publicitário

Principal: NÃO

1813099 Impressão de material para outros usos

Principal: NÃO

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

TLF 1A 45 UFM (0 A 03 FUNCIONARIOS)

C.M.C.: 5480169

Início: 12/05/1995

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

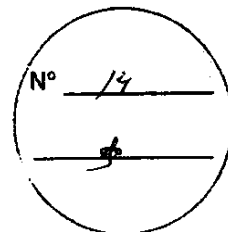
03/04/2020 A 02/06/2020

FISCAL DE TRIBUTOS

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.
Código de Autenticidade: FD16A9FE



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 145764/2020

CNPJ: 00.128.486/0001-48
Razão Social: RONALDO VIEIRA DANTAS
Endereço: TRAVESSA CAPITAO ZEZE 460
CENTRO - PROPRIA CEP: 49900000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

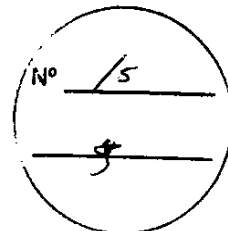
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/04/2020 09:49:19**, válida até **03/05/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Abril de 2020

Autenticação:202004030GZ7D2

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.128.486/0001-48

Razão Social: RONALDO VIEIRA DANTAS ME

Endereço: RUA SERAPIAO DE AGUIAR 98 / CENTRO / PROPRIA / SE / 49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

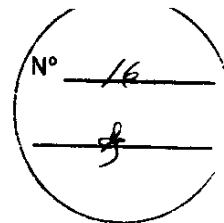
Certificação Número: 2020031301154602936197

Informação obtida em 03/04/2020 09:50:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RONALDO VIEIRA DANTAS
CNPJ: 00.128.486/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:47:31 do dia 03/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2020.

Código de controle da certidão: **234A.062C.0640.56E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONALDO VIEIRA DANTAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.128.486/0001-48

Certidão nº: 7679166/2020

Expedição: 03/04/2020, às 09:46:53

Validade: 29/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO VIEIRA DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.128.486/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

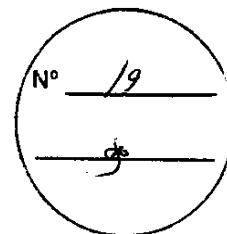
RONALDO VIEIRA DANTAS - ME (Gráfica Dias Dantas), inscrita no CNPJ sob o nº 00.128.486/0001-48, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Propriá, 03 de abril de 2020

~~00.128.486/0001-48~~
~~Gráfica Dias Dantas~~
~~Ronaldo Vieira Dantas - ME~~
Assinatura de ~~Ronaldo Vieira Dantas~~, representante legal
CPF nº 255.946.305-97
RG nº 619.377



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATA



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato.

Japoatã/SE, 03 de abril de 2020

Marta Andrea Araujo Santos
Marta Andrea Araujo Santos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ, instituída nos termos da Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, vem justificar a AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA O ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PASTA ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que o DIÁRIO DE CLASSE é um instrumento legal de registro do desenvolvimento das atividades pedagógicas e das situações didáticas da vida escolar dos(as) estudantes e confirmação do trabalho do professor;

CONSIDERANDO, que o DIÁRIO DE CLASSE é um documento que deve estabelecer diálogo com o planejamento docente e ter uma estreita relação com a proposta estabelecida no projeto político pedagógico, com o calendário escolar, a matriz curricular e o regimento escolar;

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 diz:

É dispensável a licitação:

II — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o preço unitário proposto se encontra compatível com o praticado no mercado.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser dispensável a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Educação de Japoatã, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Japoatã, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Japoatã/SE, 03 de abril de 2020

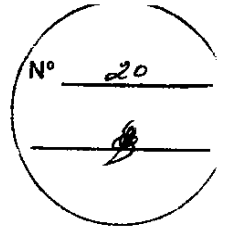
Cleiton Santana dos Santos
Cleiton Santana dos Santos
Presidente da CPL

Maria Augusta Gois F. Freire
Maria Augusta Gois F. Freire
Membro

Augusto Cesar M. de Souza
Augusto Cesar M. de Souza
Membro



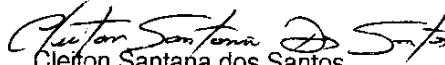
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATA

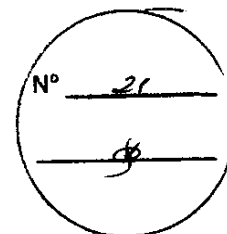


CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 para AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA O ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PASTA ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 03 de abril de 2020


Cleiton Santana dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATA
MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE JAPOATÃ E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente Instrumento particular de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, reuniram-se, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE JAPOATÃ, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua João Augusto Falcão, 782, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 31.035.078/0001-75, neste ato representada pela sua titular, a Srª. Marta Andrea Araújo Santos, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

XX

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e em acordo a Dispensa n.º XX/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato será realizado por um período de XX dias

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido pelos preços constantes nas informações descritas abaixo:

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do serviço ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço esta autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de serviço, por parte da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, em até o XXº dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2020.

901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

3390.39.00.00 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.

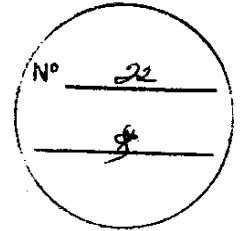
f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

h) O fiscal deste contrato será o xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATA

- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Japoatã/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Japoatã/SE, XX de XXXXXX de XXXX

CONTRATANTE

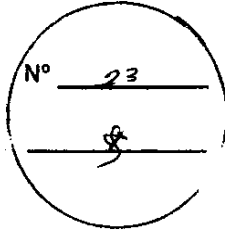
CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATA
PARECER JURÍDICO Nº 12/2020



ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATA
REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA O ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PASTA ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ
BASE LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Considerando que a justificativa apresentada pela CPL para a AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA O ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PASTA ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ descrito acima, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, somos favoráveis a contratação em questão.

Em análise a minuta do contrato constatamos que sob ângulo jurídico-formal os seus textos guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos in specie, notadamente na Lei nº 8.666/93.

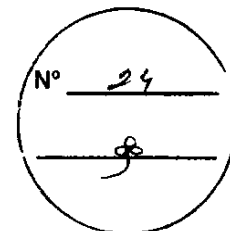
É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Japoatã/SE, 03 de abril de 2020

Assessoria Jurídica
OAB nº _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATA



CONTRATO Nº 10 /2020

AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA O ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PASTA ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE JAPOATÃ E RONALDO VIEIRA DANTAS ME

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA O ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PASTA ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ, reuniram-se, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE JAPOATÃ, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua João Augusto Falcão, 782, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 31.035.078/0001-75, neste ato representada pela sua titular, a Sr^a. Marta Andrea Araújo Santos, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, RONALDO VIEIRA DANTAS ME, CNPJ: 00.128.486/0001-48, localizada na R do Rotary, 241, Centro, Própria/SE, CEP: 49.900-000, representada por Ronaldo Vieira Dantas doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA O ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PASTA ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e em acordo a Dispensa nº 09/2020.

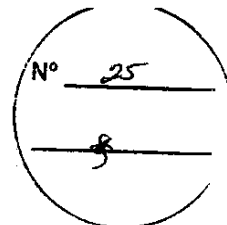
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato será realizado por um período de 60 dias

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido pelo preço total de R\$ 10.785,37(dez mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme nas informações descritas abaixo:

MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITARIO EM R\$	TOTAL EM R\$
Diário de Classe Educação Infantil creche capa/cola/grampo miolo folhas papel 75g	30	22,10	663,00
Diário de Classe pre escola creche capa/cola/grampo miolo folhas papel 75g	30	18,95	568,50
Diário de Classe Ensino Fundamental, do 1º ao 2º ano capa/cola/grampo miolo folhas papel 75g.	30	17,21	516,30
Diário de Classe Ensino Fundamental, do 3º ao 5º ano capa/cola/grampo miolo folhas papel 75g.	42	22,10	928,20
Diário de Classe da Educação Jovens e Adultos EJAEF I capa/cola/grampo miolo folhas papel 75g.	12	15,21	182,52
Diário de Classe da Educação Jovens e Adultos EJAEF II capa/cola/grampo miolo folhas papel 75g.	145	13,17	1.909,65
Diário de Classe Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano capa/cola/grampo miolo folhas papel 75g.	320	13,21	4.227,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATA

Pasta de Aluno 47x32 vinco abas papel 180g	1000	1,79	1.790,00
--	------	------	----------

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do serviço ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço esta autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de serviço, por parte da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, em até o 10º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2020.

901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

3390.39.00.00 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.

f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

h) O fiscal deste contrato será a Srª Marta Andrea Araújo Santos

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Nº 26
f



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATA

Fica eleito o foro da cidade de Japoatã/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Japoatã/SE, 03 de abril de 2020

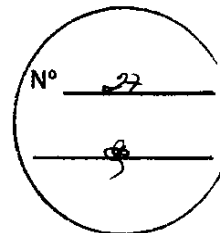
Marta Andrea Araújo Santos
Marta Andrea Araújo Santos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATANTE

Ronaldo Vieira Dantas ME
RONALDO VIEIRA DANTAS ME
CONTRATADA

Testemunhas: *[Assinatura]* CPF nº 010 757 335-91

[Assinatura] CPF nº 044.073.135-60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATA

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Japoatã, representada pela sua Secretaria Municipal, Sr^a Marta Andrea Araújo Santos, torna público que firmou contrato com RONALDO VIEIRA DANTAS ME, CNPJ: 00.128.486/0001-48, localizada na R do Rotary, 241, Centro, Própria/SE, CEP: 49.900-000, que teve como objetivo AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA O ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PASTA ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ, importando o valor global do contrato em R\$ 10.785,37(dez mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 03 de abril de 2020

Marta Andrea Araújo Santos
Marta Andrea Araújo Santos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CERTIDÃO

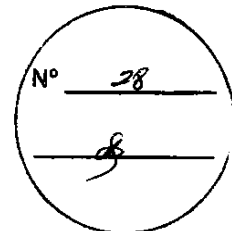
Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 03 de abril de 2020

Cleiton Santana dos Santos
Cleiton Santana dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATA



EXTRATO DE CONTRATO nº 20 /2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

CONTRATO: 20 /2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE PARA O ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PASTA ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPOATÃ

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.785,37(dez mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: RONALDO VIEIRA DANTAS ME

Base Legal: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

Recursos:

901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

3390.39.00.00 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Vigência: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2020

Japoatã/SE, 03 de abril de 2020

Marta Andrea Araujo Santos
Marta Andrea Araujo Santos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer